

## CONTRATAÇÃO DE ESCOLA 2020/2021 CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO

Horário nº1

### AVISO DE ABERTURA CONCURSO (Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho)

Maria Amélia Pereira da Cunha Feio, Diretora da, Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola, no cumprimento do disposto nos n.º.4 e5 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, declara que se encontra aberto, o procedimento concursal para contratação de um Psicólogo(a) com Licenciatura, Mestrado e/ou Doutoramento, e/ou especialidade reconhecida pela Ordem do Psicólogos Portugueses (OPP), na área da **Psicologia Escolar e da Educação (Meio horário- 18 horas semanais)**.

#### 1.ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

Informam-se todos os interessados que na plataforma informática da DGAE – Direção Geral de Administração Escolar, em [www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt) se encontra aberto, pelo prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data da divulgação da oferta de trabalho na plataforma SIGHRE da DGAE, o procedimento para seleção de um psicólogo.

#### 2.CONTRATO DE TRABALHO

O contrato de trabalho, correspondente a dezassete horas e meia semanais, tem início na data da sua assinatura e mantém-se enquanto a sua necessidade persistir. O local de trabalho será a Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola, na Avenida António Inácio da Cruz, 7570-185 Grândola.

#### 3.CARACTERIZAÇÃO DAS FUNÇÕES

As funções a desempenhar referem-se ao desenvolvimento do Projeto Educativo da escola; Avaliação e acompanhamento dos alunos com Necessidades Educativas Específicas (de acordo com o Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho); desenvolvimento do projeto de “Promoção do Sucesso Escolar/Combate ao Insucesso Escolar”, bem como de outros projetos, atividades e/ou ações inerentes ao cargo posto a concurso.

#### 4. PROCESSO DE CANDIDATURA

O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática, disponibilizada, para o efeito, pela Direção-Geral da Administração Escolar, através da sua página eletrónica.

## 5. REQUISITOS DE ADMISSÃO

5.1. Possuir Licenciatura em Psicologia com inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo, nos termos do art.º 50 da Lei n.º 57/2008, de 4 de setembro (mediante apresentação da respetiva Cédula Profissional).

5.2. Apresentação de portefólio não podendo, este, exceder seis (6) páginas, formato A4 (letra *Times New Roman*, tamanho 12, espaço 1,5), não sendo contabilizados neste número documentos comprovativos.

## 6. CRITÉRIOS GERAIS DE SELEÇÃO

6.1. Em conformidade com o estabelecido no n.º 11 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, são critérios objetivos de seleção a seguir, obrigatoriamente, para técnicos especializados:

6.2.

CRITÉRIOS	PONDERAÇÃO
<b>Avaliação do Portefólio (AP)</b>	<b>30%</b>
<b>Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)</b>	<b>35%</b>
<b>Número de anos de experiência profissional na área (EP)</b>	<b>35%</b>

6.3. A avaliação do portefólio visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos do candidato que demonstrem as competências técnicas detidas e diretamente relacionadas com as funções a que se candidata.

6.4. O portefólio, obrigatório para todos os candidatos, deverá ser enviado em formato *pdf* para (<https://epdrgrandola.pt>) por carta registada, dirigida aos Serviços Administrativos da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola, 7570-185 Grândola nos prazos legais estipulados no concurso, sob pena de não consideração da candidatura.

6.5. Tendo em consideração a urgência dos procedimentos, a primeira fase de seleção do Técnico Especializado/Psicólogo será feita mediante a avaliação do portefólio e o número de anos de experiência profissional na área, e a segunda fase feita com base na entrevista de avaliação de competências, em tranches de cinco candidatos, por ordem decrescente da graduação estabelecida na fase anterior, até ao preenchimento das vagas.

6.6. A avaliação do portefólio terá em conta os seguintes critérios e ponderações:

AVALIAÇÃO DO PORTEFÓLIO – CRITÉRIOS	PONDERAÇÃO
Perfil académico adequado ao lugar a que se candidata – Licenciatura em Psicologia.	2%
Perfil académico adequado ao lugar a que se candidata – Mestrado em Psicologia Escolar e Educação.	5%
Relevância da experiência adquirida, nomeadamente no desenvolvimento de projetos com alunos, de todos os níveis de ensino, com dificuldades de aprendizagem/integração escolar ou social - Combate ao Insucesso Escolar.	8%
Relevância do desenvolvimento de ações formativas para a melhoria do sucesso educativo e da integração escolar e social dos alunos.	6%
Relevância da experiência adquirida no desenvolvimento de projetos de colaboração com as instituições do meio.	6%
Aspetos a realçar, pelo candidato, do seu perfil que se relacionem diretamente com as funções para as quais se candidata.	3%
<b>TOTAL</b>	<b>30%</b>

6.7. A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função.

6.8. Na entrevista analisar-se-ão, de forma estruturada, os seis critérios abaixo discriminados, sendo atribuídas as seguintes ponderações:

ENTREVISTA – CRITÉRIOS	PONDERAÇÃO
Motivação para o cargo.	5%
Conhecimento das funções e responsabilidades inerentes ao cargo/capacidade de resposta a situações concretas.	7%
Desenvolvimento de projetos com alunos e famílias de diversidade cultural e dificuldades de integração social e escolar.	5%
Conhecimento do Projeto Educativo e do contexto socioeducativo do Agrupamento.	8%
Capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.	5%
Aspetos a realçar pelo candidato que se relacionem diretamente com as funções para as quais se candidata.	5%
<b>TOTAL</b>	<b>35%</b>

6.9. As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão em calendário a divulgar no sítio eletrónico da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola, (<http://epdrgrandola.pt>). Os candidatos selecionados serão convocados telefonicamente para a realização da entrevista com um mínimo de vinte e quatro horas de antecedência.

**6.10.** A entrevista será conduzida por um júri a nomear pela Diretora da Escola.

**6.11.** Cada entrevista terá a duração máxima de trinta minutos.

**6.12.** O número de anos de experiência profissional na área deverá ser comprovado através de declarações da entidade patronal e/ou dos contratos de emprego a incluir obrigatoriamente no portefólio. O tempo de serviço a considerar para efeitos de candidatura será contabilizado até 31 de agosto de 2020.

**6.13.** A experiência profissional, na área da Psicologia Escolar, Educação ou Orientação Escolar e Profissional, que constará do processo de seleção é exclusivamente a profissional e remunerada e obedecerá à seguinte ponderação:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONDERAÇÃO
<b>Menos de 10 anos de serviço</b>	<b>25%</b>
<b>Mais de 10 e menos 20 anos de serviço</b>	<b>30%</b>
<b>Mais de 20 anos de serviço</b>	<b>35%</b>

**6.14.** Será selecionado o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação mais elevada resultante do somatório das diversas ponderações.

## **7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Em caso de empate, releva, sucessivamente, em qualquer das listas:

- 1.º Critério: mais tempo de serviço exercido na área da Psicologia Escolar, Educação ou Orientação Escolar e Profissional.
- 2.º Critério: Candidato com grau académico mais elevado obtido para o exercício das funções requeridas.
- 3.º Critério: Mais novo em idade.

## **8. PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL ORDENADA**

Terminado o procedimento de seleção, a publicitação da lista final ordenada dos concursos será feita no sítio eletrónico da Escola (<http://epdrgrandola.pt>) e nos locais públicos da escola.

## **9. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DE CANDIDATOS**

Para além das situações previstas na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão:

- Preenchimento dos dados pelos candidatos de forma incompleta e/ou incorreta.
- A não comparência à entrevista, no caso dos candidatos selecionados para o efeito.
- Entrega do processo fora de prazo.
- Prestação de falsas declarações.
- Não apresentação de documentação comprovativa dos dados fornecidos pelo candidato.

## 10. PRAZOS:

- Da avaliação do Portefólio será publicada uma lista ordenada dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso.
- A lista ordenada, a que se refere o ponto anterior, será afixada na Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola e publicada na sua página eletrónica (<http://epdrgrandola.pt>) a partir do 3.º dia útil, contado do dia útil seguinte ao do termo do prazo da candidatura, pelo que devem os candidatos consultar diariamente a referida página ou a lista afixada na Escola.
- A Entrevista Pessoal de Seleção terá lugar a partir do 2.º dia útil, após a afixação da lista ordenada dos candidatos, em horário a definir pelo júri.
- A lista ordenada do resultado final será afixada na Escola, publicada na sua página eletrónica no 2.º dia útil, após o período destinado à Entrevista Pessoal de Seleção.
- O prazo de reclamação do resultado final do concurso termina às 13.00 horas, do 2.º dia útil, contado a partir do dia da afixação da lista.
- O candidato selecionado entrará em funções logo após a homologação da lista de classificação final.

## 11. COMPOSIÇÃO DO JÚRI:

### 11.1. Composição do júri efetivo:

<b>Presidente: Teresa Isabel Maria Chainho</b>
<b>1.º Vogal efetivo: Paula Cristina Salvador Gomes</b>
<b>2.º Vogal efetivo: Alexandra Maria da Costa André Rodrigues Dias</b>
<b>1.º Vogal suplente: Paula Maria da Silva Fixelha</b>

11.1. O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º Vogal efetivo.

## 12. NOTAS FINAIS

- O portefólio, obrigatório para todos os candidatos, deverá ser enviado em formato *pdf* para [secretaria@epdrgrandola.pt](mailto:secretaria@epdrgrandola.pt) ou por carta registada, dirigida aos Serviços Administrativos da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola, 7570-185 Grândola, nos prazos legais estipulados no concurso, sob pena de não consideração da candidatura.
- Declarações não comprovadas documentalmente, bem como dados fornecidos pelo candidato e não solicitados, não serão considerados no processo de avaliação da candidatura.
- Os candidatos convocados para a entrevista deverão fazer-se acompanhar do portefólio.

Grândola, 26 de Agosto de 2020

P` Diretora

Paula Maria da Silva Fixelha (Subdiretora)